



Município de Benavente

ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BENAVENTE
PARA ADEQUAÇÃO AO REGIME EXCECIONAL DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
ECONÓMICAS (RERAE)

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA



agosto de 2022



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

(Nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT)

ÍNDICE GERAL

1 – ENQUADRAMENTO	3
2 – CARACTERIZAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	3
2.1 – PERÍODO ESTABELECIDO E SUA DIVULGAÇÃO	3
2.2 – LOCAIS DE CONSULTA	8
2.3 – MODO DE PARTICIPAÇÃO	8
3 – ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA	9
4 – CONCLUSÃO	11
5 – ANEXO	12

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO I – PARTICIPAÇÃO E TRANSCRIÇÃO DA SUA INFORMAÇÃO	10
--	----



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

1 – ENQUADRAMENTO

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública relativa à proposta de alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Benavente para adequação ao RERAE (Regime Excecional da Regularização de Atividades Económicas – Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho), cumprindo o previsto no n.º 6, do artigo 89.º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual).

A discussão pública corresponde a um período de participação dos interessados, para que possam intervir no procedimento de elaboração da alteração do Plano, apresentando reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento.

A aprovação do início do período de discussão pública da alteração da Primeira Revisão do PDM de Benavente para adequação ao RERAE, foi deliberada, por unanimidade, na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Benavente, realizada a 16 de maio de 2022 (Aviso n.º 287/2022).

2 – CARACTERIZAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

2.1 – PERÍODO ESTABELECIDO E SUA DIVULGAÇÃO

O teor da suprarreferida deliberação foi publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 137, de 18 de julho de 2022, sob o Aviso n.º 14223/2022, dando abertura ao procedimento de alteração do PDM de Benavente para adequação ao RERAE, e estipulando um período de discussão pública de 15 dias úteis, que se iniciou 5 dias após a publicação da deliberação camarária em Diário da República, tendo decorrido entre 26 de julho e 16 de agosto de 2022. Durante este período os interessados puderam formular reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões consideradas no âmbito desta alteração do Plano.

A divulgação da abertura do período de discussão pública, efetuou-se através dos seguintes modos:



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA:

O aviso de abertura do procedimento de alteração que determinou também o período de discussão pública, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 137, de 18 de julho de 2022, sob o Aviso n.º 14223/2022, na plataforma eletrónica DRE - Diário da República Eletrónico, em:

<https://dre.pt/dre/detalhe/aviso/14223-2022-186222475>

 Diário da República, 2.ª série	PARTE H	
N.º 137	18 de julho de 2022	Pág. 303

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 14223/2022

Sumário: Alteração à primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente para adequação ao regime extraordinário da regularização de atividades económicas.

Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente para adequação ao Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)

Abertura do período de discussão pública

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Benavente em representação da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 119.º, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT, conjugados com as adaptações constantes do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que aprova o Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas — RERAE, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, a Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião ordinária pública realizada a 19 de julho de 2021, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento da Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente para adequação ao RERAE, tendo aprovado os Termos de Referência (disponibilizados para consulta na página da internet da Câmara Municipal de Benavente, em www.cm-benavente.pt) que definem a sua oportunidade, fixam os seus objetivos e estabelecem o prazo de 280 dias úteis para a sua execução (incluindo as fases de discussão pública, aprovação e publicação/depósito), procedimento esse, isento de avaliação ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, atendendo ao enquadramento legal decorrente do n.º 2 do artigo 12.º do RERAE.

Para tal, deliberou, na sua reunião ordinária pública realizada a 16 de maio de 2022, por unanimidade, homologar a Informação de 05-05-2022 e, nos termos da mesma:

- i) Mandar publicar, na 2.ª série do *Diário da República*, a deliberação tomada na reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 19 de julho de 2021, dando início ao procedimento de alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, para adequação ao RERAE, nos termos do n.º 1 do art. 76.º e da alínea c) do n.º 4 do art. 191.º, ambos do RJIGT, em articulação com o disposto no n.º 2 do art. 12.º do RERAE, e proceder à sua divulgação na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT);
- ii) Alterar o prazo de 40 dias para discussão pública, definidos nos Termos de Referência, para o prazo de 15 dias, estabelecido no n.º 2 do art. 12.º do RERAE;
- iii) Sujeitar a proposta de alteração a discussão pública, nos termos do disposto no art. 89.º do RJIGT, em articulação com o n.º 2 do art. 12.º do RERAE, pelo prazo de 15 dias úteis, a iniciar 5 dias após a publicação da deliberação na 2.ª série do *Diário da República*;
- iv) Mandar publicar a presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, afixar nos locais de estilo o Aviso com o teor da mesma e divulgar na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT), e no sítio oficial da Câmara Municipal de Benavente;
- v) Dar conhecimento do teor da deliberação e da documentação que a acompanha à Assembleia Municipal de Benavente e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), nos termos do disposto no n.º 4 do art. 121.º do RJIGT.

Mais se torna público que a proposta estará disponível para consulta na página da Internet (<http://www.cm-benavente.pt>) ou no Departamento da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUDA), durante as horas normais de expediente, em que qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente.

25 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Benavente, *Carlos António Pinto Coutinho*.



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 137

18 de julho de 2022

Pág. 304

Declaração

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Benavente em representação da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, declara e torna público que, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 119.º, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT, conjugados com as adaptações constantes do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que aprova o Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas — RERAE, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, a Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião ordinária pública realizada a 19 de julho de 2021, deliberou por unanimidade, dar início ao procedimento de Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente para adequação ao RERAE, tendo aprovado os Termos de Referência (disponibilizados para consulta na página da internet da Câmara Municipal de Benavente, em www.cm-benavente.pt) que definem a sua oportunidade, fixam os seus objetivos e estabelecem o prazo de 280 dias úteis para a sua execução (incluindo as fases de discussão pública, aprovação e publicação/ depósito), procedimento esse, isento de avaliação ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, atendendo ao enquadramento legal decorrente do n.º 2 do artigo 12.º do RERAE.

Para tal, deliberou, na sua reunião ordinária pública realizada a 16 de maio de 2022, por unanimidade, homologar a Informação de 05-05-2022 e, nos termos da mesma:

i) Mandar publicar, na 2.ª série do *Diário da República*, a deliberação tomada na reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 19 de julho de 2021, dando início ao procedimento de alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, para adequação ao RERAE, nos termos do n.º 1 do art. 76.º e da alínea c) do n.º 4 do art. 191.º, ambos do RJIGT, em articulação com o disposto no n.º 2 do art. 12.º do RERAE, e proceder à sua divulgação na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT);

ii) Alterar o prazo de 40 dias para discussão pública, definidos nos Termos de Referência, para o prazo de 15 dias, estabelecido no n.º 2 do art. 12.º do RERAE;

iii) Sujeitar a proposta de alteração a discussão pública, nos termos do disposto no art. 89.º do RJIGT, em articulação com o n.º 2 do art. 12.º do RERAE, pelo prazo de 15 dias úteis, a iniciar 5 dias após a publicação da deliberação na 2.ª série do *Diário da República*;

iv) Mandar publicar a presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, afixar nos locais de estilo o Aviso com o teor da mesma e divulgar na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT), e no sítio oficial da Câmara Municipal de Benavente;

v) Dar conhecimento do teor da deliberação e da documentação que a acompanha à Assembleia Municipal de Benavente e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), nos termos do disposto no n.º 4 do art. 121.º do RJIGT.

Mais se torna público que a proposta estará disponível para consulta na página da Internet (<http://www.cm-benavente.pt>) ou no Departamento da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUDA), durante as horas normais de expediente, em que qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente.

Paços do Município de Benavente, 25 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho.

615445561

www.dre.pt



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE ESTILO:

Afixado o aviso no Edifício Paços do Município, no Edifício da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente, no Edifício da extensão de Serviços Municipais de Samora Correia, e nos respetivos Edifícios das quatro Juntas de Freguesia (Barrosa, Benavente, Samora Correia, e Santo Estêvão).



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

AVISO N.º 287/2022

Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente para adequação ao Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE)

ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Benavente em representação da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 119.º, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT, conjugados com as adaptações constantes do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que aprova o Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas – RERAE, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, a Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião ordinária pública realizada a 19 de julho de 2021, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento da Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente para adequação ao RERAE, tendo aprovado os Termos de Referência (disponibilizados para consulta na página da internet da Câmara Municipal de Benavente, em www.cm-benavente.pt) que definem a sua oportunidade, fixam os seus objetivos e estabelecem o prazo de 280 dias úteis para a sua execução (incluindo as fases de discussão pública, aprovação e publicação/ depósito), procedimento esse, isento de avaliação ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, atendendo ao enquadramento legal decorrente do n.º 2 do artigo 12.º do RERAE.

Para tal, deliberou, na sua reunião ordinária pública realizada a 16 de maio de 2022, por unanimidade, homologar a Informação de 05-05-2022 e, nos termos da mesma:

- i) Mandar publicar, na 2.ª série do Diário da República, a deliberação tomada na reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 19 de julho de 2021, dando início ao procedimento de alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, para adequação ao RERAE, nos termos do n.º 1 do art. 76.º e da al. c) do n.º 4 do art. 191.º, ambos do RJIGT, em articulação com o disposto no n.º 2 do art. 12.º do RERAE, e proceder à sua divulgação na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT);
- ii) Alterar o prazo de 40 dias para discussão pública, definidos nos Termos de Referência, para o prazo de 15 dias, estabelecido no n.º 2 do art. 12.º do RERAE;
- iii) Sujeitar a proposta de alteração a discussão pública, nos termos do disposto no art. 89.º do RJIGT, em articulação com o n.º 2 do art. 12.º do RERAE, pelo prazo de 15 dias úteis, a iniciar 5 dias após a publicação da deliberação na 2.ª série do Diário da República;
- iv) Mandar publicar a presente deliberação na 2.ª série do Diário da República, afixar nos locais de estilo o Aviso com o teor da mesma e divulgar na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT), e no sítio oficial da Câmara Municipal de Benavente;
- v) Dar conhecimento do teor da deliberação e da documentação que a acompanha à Assembleia Municipal de Benavente e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), nos termos do disposto no n.º 4 do art. 121.º do RJIGT.

Mais se torna público que a proposta estará disponível para consulta na página da Internet (<http://www.cm-benavente.pt>) ou no Departamento da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUDA), durante as horas normais de expediente, em que qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente.

25 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Benavente

Carlos António Pinto Coutinho

MUNICÍPIO DE BENAVENTE - NIPC: 506 676 056
Praça do Município - 2130-038 Benavente - tel. 263 519 600 (8 linhas) - Fax 263 519 648

geral@cm-benavente.pt

Horário dos serviços: 09.00/12.30 : 14.00/17.30

Página 1/1



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

DIVULGAÇÃO NO SÍTIIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

Os documentos foram divulgados e disponibilizados na página da internet do município de Benavente em <https://www.cm-benavente.pt/atividade-municipal/ordenamento-do-territorio>.



2.2 – LOCAIS DE CONSULTA

O processo em referência encontrou-se disponível para consulta dos interessados nos seguintes locais:

- Sítio oficial da Câmara Municipal de Benavente (www.cm-benavente.pt);
- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUDA), na Praça da República, 2130-037, Benavente.

2.3 – MODO DE PARTICIPAÇÃO

No período de discussão pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento através dos seguintes modos:



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

- Correio eletrónico para obras.particulares@cm-benavente.pt;
- Correio normal para a morada do município;
- Presencialmente no atendimento da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente, Praça da República, 2130-037 Benavente.

3 – ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

De acordo com o n.º 3, do artigo 89.º do RJGT, na sua versão atual, a Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.

Durante o período de discussão pública foi formulada apenas uma (1) participação, a qual recebida e registada dentro do período estipulado para a discussão pública.

O **QUADRO I** sintetiza a informação respeitante a esta participação:

Participação (N.º)	Registo de Entrada (N.º)	Participante / Local	Participação
1	14588/2022, de 03 de agosto [Processo Camarário N.º 11/2020]	Proprietário da Rua Arneiro das Pedras, freguesia de Samora Correia	Transcrição da participação: <i>"Venho por este meio comunicar a V. Ex^a, o meu desagrado enquanto vizinho de uma sucateira. Torna-se insuportável viver junto deste sítio, tenho uma janela do meu quarto virado para a sucata em que estão amontoados ferros junto á mesma onde eu durmo. São incontáveis as toneladas de ferro colocadas junto ao muro de minha casa, já para não falar nos metros de ferro que no verão aumentam com o calor.</i>



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

			<i>Agravando a situação, o meu vizinho possui uma máquina giratória que com o seu trabalhar liberta um pó horrível vindo dos ferros e pó esse que se infiltra nas minhas janelas, em roupa estendida e que por vezes inalamos. Aquando o uso dessa máquina o meu vizinho coloca o ferro em pilha e dispõe ao longo do muro e janelas de minha casa."</i>
--	--	--	--

QUADRO I – PARTICIPAÇÃO E TRANSCRIÇÃO DA SUA INFORMAÇÃO.

Esta participação única traduz-se numa reclamação apresentada por um particular, invocando a lesão de direitos subjetivos, perante a qual a Câmara Municipal de Benavente tem a obrigação de dar resposta fundamentada.

Deste modo, solicitou-se ao Serviço de Fiscalização desta Câmara Municipal, através da Informação Técnica de 19-08-2022, ação de fiscalização e verificação de eventual existência de outras reclamações, relativamente à atividade de Gestão de Resíduos, denominada por *MNS – Valorização de Resíduos, Lda*, situada na Rua Arneiro das Pedras, freguesia de Samora Correia, a qual constitui processo de atividade económica (Processo RERAE n.º 140/2008 – 450.10.30.00073.2014) com deliberação favorável condicionada nos termos definidos na ata da conferência decisória (ocorrida nas instalações da CCDR LVT, a 15 de março de 2017), no âmbito do RERAE.

Dando cumprimento ao despacho do Senhor Vereador Hélio Justino, de 21-09-2022, aguarda-se o agendamento de vistoria entre a Entidade coordenadora, o SEPNA e a APA, para efeitos de RERAE, e suspende-se este o referido Processo RERAE até decisão sobre violação das condições estabelecidas na conferência decisória. Referimos que este procedimento poderá ser moroso envolvendo várias entidades.

Deste modo, sugerimos suspender a alteração proposta relativa ao supracitado Processo RERAE, ficando para uma posterior alteração ao Plano. Todavia, destacando a urgência do procedimento de alteração do Plano em vigor para os restantes Processos RERAE (atividades pecuárias), de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do RERAE, é fundamental esta Câmara Municipal prosseguir com o procedimento para estas atividades, reforçado pela conclusão das conferências decisórias realizadas.



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

4 – CONCLUSÃO

Terminado o período de discussão pública, cumprido o estabelecido no artigo 89.º do RJIGT em articulação com o n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, foi formulada e registada uma única participação, a qual se enquadra no âmbito do procedimento em causa.

Perante a obrigatoriedade de dar resposta fundamentada a esta reclamação, e dando cumprimento ao despacho do Senhor Vereador Hélio Justino, de 21-09-2022, aguarda-se o agendamento de vistoria entre a Entidade coordenadora, o SEPNA e a APA, para efeitos de RERAE, e suspende-se o Processo RERAE em causa, até decisão sobre violação das condições estabelecidas na conferência decisória.

Prevedo que este seja um procedimento moroso, e dada a urgência do procedimento de alteração do Plano em vigor para os outros Processos RERAE (atividades pecuárias), de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do RERAE, é fundamental que esta Câmara Municipal prossiga com o procedimento de alteração do Plano para estas atividades, reforçado pela conclusão das respetivas conferências decisórias realizadas.

Posto isto, a proposta de alteração da Primeira Revisão do PDM de Benavente para adequação ao RERAE, com as alterações propostas relativas aos restantes processos RERAE, no âmbito da discussão pública, poderá constituir a versão final da proposta de alteração do Plano para aprovação.

A Câmara Municipal de Benavente divulgará os resultados da ponderação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, e prosseguirá à fase da elaboração da versão final da proposta de alteração do Plano para aprovação.



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente

5 – ANEXO

João dos Santos Cuco
Rua Arneiro das Pedras – Tapada do Belo Jardim
2135 – 098 Samora Correia
Nif - 998063685



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Benavente
Praça do Município
2130 – 038 Benavente

Exmo. Senhor,

Venho por este meio comunicar a V. Ex^a, o meu desagrado enquanto vizinho de uma sucateira. Torna-se insuportável viver junto deste sítio, tenho uma janela do meu quarto virado para a sucata em que estão amontoados ferros junto á mesma onde eu durmo. São incontáveis as toneladas de ferro colocadas junto ao muro de minha casa, já para não falar nos metros de ferro que no verão aumentam com o calor. Agravando a situação, o meu vizinho possui uma máquina giratória que com o seu trabalhar liberta um pó horrível vindo dos ferros e pó esse que se infiltra nas minhas janelas, em roupa estendida e que por vezes inalamos. Aquando o uso dessa máquina o meu vizinho coloca o ferro em pilha e dispõe ao longo do muro e janelas de minha casa.

Grato pela sua compreensão,

Com os melhores Cumprimentos

Samora Correia, 13 de Junho de 2022

João dos Santos Cuco

Exibem CC 02370761 válido até 31/07/2028